



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
CONTRATO Nº 815/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E A EMPRESA **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - EPP**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 98, Bairro São José, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura o Sr. **PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO** CPF nº 096.787.654-03 R.G. nº 8.406.658 SDS-PE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, do outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - EPP, CNPJ nº. 07.575.881/0001-18**, com sede à Avenida Cabo Branco, Cabo Branco, João Pessoa (PB), CEP: 58.815-060, telefone: (81) 3621-0299/(81)9645-0566, representado por seu procurador, Sr. **EDUARDO LAVIERI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 008.159.234-57, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 31 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), descritos na justificativa apensa, correspondentes a 25% do valor avençado, importará no valor global de R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE) 26 de julho de 2018.

PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO
Contratante

SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF: